



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente
de Economia
José Manuel Gregório de Ávila
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

V/Ref.:
S/1617/2022

Data:
20/05/2022

N/Ref.:
88/34

Data:
17/06/2022

ASSUNTO: Parecer no âmbito do Projeto de Resolução nº. 116/XII – Criação de condições para implementação de tarifário único para Transportes Coletivos

Em resposta ao ofício de V. Exa. sobre o assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho de Administração da AMRAA, Dr. José Soares, de enviar o nosso parecer.

Sem outro assunto de momento, despeço-me de Vossa Excelência, apresentando os protestos da minha mais elevada consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador-Delegado


Nuno Filipe Medeiros Martins

Jorge Delfim
Advogado
CP3309P de 4/7/1989

Assunto: Parecer no âmbito do Projeto de Resolução n.º 116/XII - Criação de condições para implementação de tarifário tendencialmente único para Transportes Coletivos.

Foi-me solicitado, pela Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, parecer sobre o projeto de resolução identificado supra o qual me foi remetido e aqui dou por integralmente reproduzido para todos legais efeitos.

Lido o preâmbulo do projecto em causa e o teor das iniciativas que, no seu âmbito, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve recomendar ao Governo Regional dir-se-á que os seus objetivos são genericamente positivos.

Contudo não pode deixar de se chamar a atenção que as mesmas envolvem realidades distintas, pressupõem o acordo de diversas associações, municípios e empresas, podendo implicar um avultado investimento de infraestruturas e equipamentos só possíveis com a alocação de fundos comunitários.

É nesta sede e entre as entidades envolvidas bem como atentos os critérios de prioridade de aplicação de fundos comunitários que o projecto em análise (de resto em termos de modelo experimental – vide pontos 2 e 3 das iniciativas, eventualmente, a recomendar ao governo) há-de encontrar o seu espaço próprio de debate.

É que sobre este assunto e sempre salvo melhor e mais bem fundamentada opinião se me oferece informar.

Ponta Delgada 14 de Junho de 2022

Jorge Delfim

(assinado electronicamente)

Rua de São Francisco, 55, 9600-537 Ribeira Grande
Telemóvel: 912 657 584
E-mail: jorgedelfim-3309p@adv.oa.pt
Responsabilidade limitada (artigo 104º do E.O.A)